



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO-ESTADO DA PARAÍBA**  
**AV. JOSÉ DUARTE DE SÁ, Nº 19- CENTRO- TRIUNFO-PB.**

**LEI Nº. 490/2009**

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL**  
**AOS PROFESSORES MUNICIPAIS.**

**Em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de março de 2009,**  
**a Câmara Municipal Triunfo-PB, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.**

Art. 1º) -- Fica concedido reajuste salarial aos professores municipais conforme especificado abaixo que percebem salários com recursos do FUNDEB( 60% )

CLASSE	NÍVEL 1	NÍVEL 2	NÍVEL 3	NÍVEL 4	NÍVEL 5	NÍVEL 6
A	488,25	521,25	543,75	567,50	592,50	617,50
CLASSE						
B	638,75	666,25	695,00	725,00	756,25	788,75

Art. 2º) Os recursos para a cobertura deste reajuste salarial, estão consignados nas dotações próprias de pessoal da Secretaria Municipal de Educação vinculado ao FUNDEB ( 60% )

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de março de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO,ESTADO DA PARAÍBA EM 23 DE  
MARÇO DE 2009.

  
ITAMAR MANGUEIRA DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL